

1814

Para o Edital de Licitação
 subscrito de licitação para
 obra a seguir em 1814
 Autor João José da Cunha
 Juiz de Direito
 D. Assis. de P. para no termo de
 Custas
 Pal 238,8020
 100 centos de
 Custas 15,4180
 D. S. de 195 310,578

C. R. T. C. 164
 AV. S. C. 164
 CEP 86.160 - ARAÇÁ - M. GERAIS

Nota
 Para o Edital de Licitação
 de D. S. de 195
 gal. de S. de 195
 de S. de 195
 de S. de 195

10

Para o Edital de Licitação
 de S. de 195
 de S. de 195
 de S. de 195

17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

O

Ille qui pro necessitate ab omni
de mensura justitiam substatulice
est ad Provinciam que fuerit
concedit. Concedit de quibus in parte
delle sicant. Sicut in un. Sigor.
in Estabaledo. in un. litor. lora
de especialmente habere que
more in subventionem de falsis. Jure
Antoni. Parley et Jure. Substatulice de
Arque. in Jure. litor. de trans. de
quibus. de Jure. in un. lora. lora
de litor. lora. de Jure. lora. lora
quibus. de Jure. de un. lora. lora
Oide. Jure. de Jure. lora. lora
de Jure. lora. lora. lora. lora
de Jure. lora. lora. lora. lora
de Jure. lora. lora. lora. lora
de Jure. lora. lora. lora. lora
de Jure. lora. lora. lora. lora
de Jure. lora. lora. lora. lora
de Jure. lora. lora. lora. lora
de Jure. lora. lora. lora. lora
de Jure. lora. lora. lora. lora

Acordada em Conselho Real
na Minuta com os do
querimento de a Real Junta por
Procurador do seu Real Conselho de
Ultra Segura de Sua Magestade
meio de Nova Sarcha por Christiao
de Sousa Costa Couto e suas virrey
as e sy diligencias de Setembro de
este anno de mil e setenta e sete
mises de Anos de Junho de setenta e
sete Nova Sarcha de Outubro de
buixas de Paulo da Silva e Comar
e de Villa Rica e de Guarany e em
ca publicas e em arcafas e pratas
e de S. Paulo e de Guarany e de
em Casas de sua Real Junta de
los Joaquin e Joana Sarcha de
Mota Cavallero Professor de
dem de Christo de Dezembro de
Sua Alteza Real de Dezembro
de Com Pradament de Sarcha
Paulo e de Sarcha e Comar
retho Comar e de Sarcha
arria de nome de Sarcha e
fundo a sy job de Sarcha

Autuam


Procurador do Tutor por parte
 da Cruz foi deo. Reguiera deo. He
 mista que constancia de deo. seu
 Titulo para o deo. Heo. Capitano
 Joao Antonio deo. Branco para vir a
 combater seu credito. Heo. leobis
 quem que fore. Seu. mandado a
 pregar emo. Comprehendo por se emo.
 Gostem por elle quem Seus Puderem
 sepe abbaix de Luze. entre pregamem
 vna. do. Ministro a bitaram. por futa
 para que deo. tem. en. credito. por se
 combido a sua. Rocha. e. p. a. p. nos
 fudo. rlay da deo. e. p. d. o. r. d. r. d. r.
 fudo. r. d. r. d. r. d. r. d. r. d. r. d. r.
 quon. nento. r. g. r. r. r. r. r. r. r. r.
 chuz. e. que. fudo. r. d. r. d. r. d. r. d. r.
 e. Heo. r. d. r. d. r. d. r. d. r. d. r. d. r.
 fudo. r. d. r. d. r. d. r. d. r. d. r. d. r.
 Deo. por unim. r. d. r. d. r. d. r. d. r. d. r.
 a. p. r. g. r. e. q. u. e. l. o. g. o. f. i. d. e. r. f. i. d. e. r. f. i. d. e. r.
 Antonio. Manuel. do. Santos. quem
 fore. r. d. r. d. r. d. r. d. r. d. r. d. r. d. r.
 mado. l. e. t. i. l. o. e. l. u. s. t. e. r. i. v. e. s. d. e. i. m. i.
 n. h. e. f. e. d. e. q. u. e. n. a. o. c. o. m. p. r. e. h. e. n. d. e.



Conclusões do auto meu Monistio
 que elle ben visto e bem examinado
 sua sua Sentença do theor seguinte Sua
 Congregação e sua sua Revolucionada
 a firmam de viduo de theor por vitoria
 e sua subrogada por Confessada e que
 pagou de se fizes a quantia constante
 de mymo Creditora foy que se li
 que dar em car e de se e hui usá por
 publicada em maio de Curriculo
 que sua custodiada Arca e vinted
 hum de Janeiro de mil e cento e
 edoze. Por quem Ignacio de Sousa
 da Nota e sua de Sentença mais
 Corre a alguma errada de Sentença que
 foi publicada em maio de Curriculo em
 vinted e hum de Janeiro de mil e cento e
 edoze que mandou de Campino e que
 vale como nullo de Sentença de vinted
 e hum de Janeiro de mil e cento e
 edoze. Sua Sentença que ocorreu
 depois de que seia a Confessada de vinted
 e hum de Janeiro de mil e cento e
 edoze do theor seguinte Confessada que Conf.
 vitoria e Sentença de se de se de
 se de se de se de se de se de se de se





Particular em honra jurisdicção
 factis que tendo este apreciada
 e deo praxe e munda apreciada pelo
 d'ho meu Membro S. Doctor José
 da Silva Ignácio de Sá da Hora do
 Real Conselho de Ouidia Comarca
 de Goyaz e Maranhão com o selo que
 forão de este nome que teorath
 sem elle assento, e para da pela
 minha Chancelaria e Comarca
 guardar e para este do respeito inter
 esse e de cumprir e guardar assim
 da minha que nulla se contem
 debata. E em seu cumprimento co
 burvaria. Para este o d'ho Capitão
 Joseph Antonio de Araujo de Aguiar
 de Aguiar que notamo de este quatro
 Reis de de de Goyaz do d'ho d'ho
 de de José Pedro de Sá e Companhia
 da d'ho Província de Guayana de
 d'ho e de este e de este em d'ho
 Ley de Principal e de seu Comarca
 de de de de de de de de de de de
 que de de de de de de de de de de
 e de de de de de de de de de de


Cumprim
 Pal
 2386080
 Junho 3 1798

11

Heuris contrahitur sicut terade, de seu ex
de suo quinto cui Depozito cum omni
sponte aliter fieri Depozitario hanc
Quod ex bono et equo notifficand
pura que dolo sua disponitur Sim
Oritur in mandado de justitia, de
debe Depozito sicut terade e bona
Tudo a praco elugam publicis ecc
sumendo della Depozito separati Cir
tal de praco in reformada Lei Novisi
ma e inde andara e ordiary sermeny
etampoy Contribuio na missa Or
dinarias et de ut dille apregam publi
co pule Solvitur de justis, etiam in
gany Sicut Sicut idem e a Nam Madoz
a praco in personaz que pulez may
Doveo, de suo liquido e in dente
pro que animo Pen idem, et Punata
dey praco sicut e dille Hatus Sicut
Doo Seu fias de Cruz e Comprantia
ou sub Partante Procurado buy
etia luvende paze entre que e Sute
fute da. Conferdas que ad hanc de Pos
cipras furoz e certaz sicut e dille
y uebra ou dms missa a gany de

D

Boletín 2003
D. J. C.
Mora


Boletín 375 de la
Librería 31 de junio de 1812.
Suave

Señor don Juan José de
quien deva pagar el libro de ley
D. J. C.

Francisco de los Angeles Suave

del 22 de
D. J. C.
Comodoro Suave

Cutten

Certifico que leguim por
 Carta do Capm S. Inthomas de
 A. leguim por leguim que
 passou out. por todo com
 thead na Sum. do leguim
 Sum. Santa Cruz de 18
 de Junho de 1814

I have
6

J. O. C. ^{md}
 Francisco de Sales

Lei. Ho. de
 pintura a 20
 de Junho de 1814

Deputata

Arantia de hinc de hinc de
Jus de hinc de hinc de hinc
tunc enim noster dicitur de hinc
Lorenzo de hinc de hinc de hinc
de hinc de hinc de hinc de hinc
etiam de hinc de hinc de hinc de hinc
ma putatur de hinc de hinc de hinc
de hinc de hinc de hinc de hinc
Cognoscitur de hinc de hinc de hinc
quodque de hinc de hinc de hinc
que de hinc de hinc de hinc de hinc
de hinc de hinc de hinc de hinc
etiam de hinc de hinc de hinc de hinc
etiam de hinc de hinc de hinc de hinc

Deo Jure suo dabo, Comp. p' un lict' Prun, que
 tunc requiritur ad Cap. Jure Antonio de Aray p' pa
 gar ad reman. hinc p' tunc pagam de Principal juru,
 Certe est de hinc dabo que ad camon mite
 Jure me fudas ad vente quatro oras uno q' pagam
 in reman. hinc, ip' q' annuacis h' d' d' d' d' d' d'
 que a d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d'
 verificat me hinc q' p' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d'

Deo Jure
 Nota

Part. d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d'

J. Kell

M. Jure d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d'

Super Jure d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d'
 v' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d'
 d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d'
 que m' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d'
 d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d'

Deo Jure
 Nota

Part. d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d'

O Doutor Joaquim Ignacio
 Silveira da Mota Professor na Ordem
 de Christo do Desembargo de Sua Alt.
 do seu Desembargo de Viduo e geral
 elorogador da Com^{da} S

Mando aos Officiaes de Justica da
 Le mim que visto o presente por mim
 assignado em seu Cumprimento sobre
 vancia das alhoude visto amovido
 de Antonio de Traico sendo la a Co
 querimento do Suplicante thesouro
 penhora fihada Com Real e corpo
 val aprehecao em tantos de seus bens
 moveis submoventes anafalta destes
 no de Taiz quantos bem ha tem esta
 gem para pagamento de trezentos e
 Des mil quinhentos e bitenta e sette
 digo e bitenta e bitto Taiz digo quinhen
 tos e setenta e bitto Reis de provincial
 Jurros e fustas Constantes da senten
 ca que Contra o mesmo alcançodem
 acha outoada no Cartorio e para os
 mais Jurros e fustas que acrescerem
 cujos bens penhorados serao Logo
 citados na forma da Ley e estilo.
 Os quaes bens que penhorados serao
 aquelles que apontar o Esquente e
 que assigno Comprado Dado neste
 Juizal do Braxil aos 20 de Junho
 de 1814 Com Francisco de Sales Juiz

P. J. el.
 310/5784

D. 120
 H. 150
 270.

P. J. de Camara da Cavalaria Juiz e Officiaes
 do Juizal do Braxil
 Nota
 (Signature)
 (Signature)

Sub

Sub. Espinosa

Amos de Sacramento de los reyes
 Carlos Tercero y Felipe Quinto con
 los que se acordaron en la Corte de Madrid de
 1704 de fecha de 2 de Mayo en esta forma
 Yo el Rey Comendador de Castilla
 Jofre de Sotomayor de la Real Audiencia de
 Sevilla por mandado de su Magestad
 yo el Rey Felipe Quinto en la villa de
 Madrid a 2 de Mayo de 1704
 Yo el Rey Comendador de Castilla
 Jofre de Sotomayor de la Real Audiencia de
 Sevilla por mandado de su Magestad
 yo el Rey Felipe Quinto en la villa de
 Madrid a 2 de Mayo de 1704
 Yo el Rey Comendador de Castilla
 Jofre de Sotomayor de la Real Audiencia de
 Sevilla por mandado de su Magestad
 yo el Rey Felipe Quinto en la villa de
 Madrid a 2 de Mayo de 1704

Dis Jore Joas de Bruns, e Campes Don unibant Tro
 curador q' alcanfand' sua contra o Cap' Jore e An.
 de Anuio p' certa quantia verificara Sombora em
 bens moveis, de Bruns deg' do Depoiti e Manoel
 Con. de Mathy, q' poder seguir p' os ttos requer
 a tt' unig' mo. unoficada: do Depoiti para
 trazer os bens a Bruns, e a Avahaua com a funa da
 Ley equa os Avahidery do Conuho precede no
 Respetiva Avahaua

Notifique-se

Nota

J. A. S. de Aguiar
 and
 J. A. S.

Certifico que Cito e sussepos
 p'na p'na e Monio Cor de Ma
 do Depoiti e Bruns p'ntando no
 Cap' de Bruns de Ma p'ntando
 p'na e Bruns de Ma Cor de Ma
 Monio p'na de Bruns de Ma e Cap'
 Monio de Bruns de Ma p'ntando
 em p'na e Bruns de Ma e Bruns de Ma
 de Bruns de Ma de Bruns de Ma
 de Bruns de Ma de Bruns de Ma
 de Bruns de Ma de Bruns de Ma

J. 1200

O Cor
 e Bruns de Ma de Bruns de Ma

358000

Witem p... d... d...
qu... l... m...
H... m... d...
t... d... m...
S... d... d...
m... d... m... m...

308000

H... C... d... d...
m... m... d... d...
d... d... d... d...
m... m... m... m...

C... p... d... d...
d... m... m... m...
m... d... d... d...
d... d... d... d...
d... d... d... d...
d... d... d... d...

C... m... m... m...
m... d... d... d...
d... d... d... d...
d... d... d... d...
d... d... d... d...
d... d... d... d...

M...
Antonio J... de...
Florentina B...
Antonio J... de...

19

Traslado do Edital de Praca do Doutor
Joaquim Ignacio Silveira da Costa
Cavalleiro. Doffere no Ordem del Reyto
de Dorem Cargo de S. M. da Real Sca
Dorem Cargador Cuviloz Cigral Corregge
dor desta Commarca com Meada no Livro
Prime tude pello mesmo S. no que
Dios Guarde &

Faço saber aos que o presente
Edital de Praca virem, que na Execu-
cao que fez S. no S. no da Cruz, e Companhia
ao Capistaõ Jose Antonio de Araujo the
faz pinhora em humas moradas de Caras
de Telhas citas nestes Arraiaes no Largo da
Matriz avaliadas na quantia de quatro
mil reis. Humas moradas de Caras
Cubertas de Telhas citas nestes Arrai-
al na Rua de Santa Rita avalia-
das na quantia de trinta cinco mil reis
Humas Escrava de nome Anna crioula
avaliada na quantia de trinta mil reis
e todo o gado que se achava na Fazenda
do Monte Alto como se do Executado
Os bois avaliados em quatro mil reis cada
hum os de herd = Vacas a tres mil reis
Novilhas de dous annos a dous mil reis
Ditas de hum anno a mil e darentos reis
os queij bens seao conduzidos a Praca pu-
blica na Porta das Caras de minha Re-
sidencia onde serao vendidos enmaldados
aquem por elles mais deos no dias e tempo
da Ley pello que Ordens a loda as perso-
as que no ditor boij quixerem lançar
enmaldar com parecao no ditor prazo da
Ley. Espira que Creque a sua no

a sua noticia mandei lavrar e imprimir
 que sera tras ladao para se ajuntar aos
 autos da Execucão e publicado e fixado
 no lugar do Costume, e com a competen-
 te Verdade. Dada e passada Sub-
 meu signal e selli neste Arca das
 Araxa aos 25 de Junho de 1814 Eu
 Francisco dos Santos Lourenço Escrivão
 da Ouboria Geral que Sob Escrivão e as-
 signo digo Subescrivio Joaquim Igna-
 cio Silveira da Mota Valha sem sellos,
 em Execucão do ventos reis Pagou Ci-
 tenta reis de Sello a folhas dox verso
 Fritas Avilla Nada mais se conti-
 nha em dito Edital. De Praça que
 aqui bem e fiel mente foi copiar do
 proprio aquo mapeito e a verdade sem
 coiza que duvida fassa em fe do que este
 Subescrivio com fei assigno neste Arca das
 de S. Domingos de Araxa aos vinte e cinco
 do mes de Junho do Anno do Nascimen-
 to de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
 oito centos e quatorze Eu Francisco dos

D. 360
 C. 150
 51
 1510

Paulo José Coutinho
 José da Cruz e Silva Coutinho

Nota e segun...


 Francisco dos Santos Lourenço

Dada e passada em 27 de Junho de 1814
 Foga leg. e de ven. u. u. u. u. u.
 e de ven. u. u. u. u. u. u.
 e de ven. u. u. u. u. u. u.
 Assenta o tal...

Josephus domus etc... equitum
 unius...
 gab...
 J...
 talis...
 de...
 D...
 M...
 de...
 R...
 de...
 C...
 p...
 e...
 d...
 p...
 M...
 P...
 C...
 L...
 p...
 n...
 q...
 e...
 t...
 p...
 m...
 e...
 t...
 p...
 t...
 C...
 m...
 C...
 p...
 p...

entre em Terras de Santa Lucia
 Comarca de Quindim Jure de
 seus que se seguem

Cartas que se seguem em
 Carta de doação de terra de
 a prior ealy p. a prior de Quindim
 e Comarca de Quindim Jure de
 Jure de Quindim Jure de
 Comarca de Quindim Jure de
 sua 27 de Junho de 1814

D. 150

O. C. 12
 Terras de Santa Lucia
 Terras de Quindim

Assentada em 18 de Junho de
 de São Domingos de Quindim Comarca
 de Quindim Jure de Quindim
 de Quindim Comarca de Quindim
 de Quindim Comarca de Quindim

D. 150

entre em Terras de Santa Lucia
 Comarca de Quindim Jure de
 seus que se seguem
 Terras de Santa Lucia

Custas do Esc. de

Autto. e Carta	18334
Citacens Jure	28000
M. de	8270
Pinhova	8430
J. de Jure	8600
Aut. no M. de	8600
Cont. e tras. de	18510
J. de Quindim	8156
Cont. e Aut.	8600
Sello	8160
	<hr/>
	78704

Cartas segues a
 terra de Santa Lucia
 O. C. 12
 Terras de Santa Lucia
 P. de Santa Lucia
 J. de Santa Lucia
 J. de Santa Lucia
 J. de Santa Lucia

Nota

Ao primeiro dia do mes de Junho
 de mil e trezentos e quatorze annos
 neste Julgado de Sao Domingos de A
 no minas e camara de villa boa de Go
 ais em o cartorio de minas e crum do
 diante no mudo e quando ahi faze. e ty
 autor de Opriico e em de Penhorã Com
 cluro de Luis da rui coins Affon
 Tore e ludo e alle para sentença e api
 nhora e como for puzas. e Lusica e para
 de tudo constar faze este termo de Com
 cluras e de Manoel Proptado de lo
 ta e crum que os crum no impedim
 todo atal

Cl. ao juiz dos Alimjados

Monão e mtoy seja e crum
 de minicam

Jose Mendez Valle
 Data

Ao primeiro dia do mes de Junho
 de mil e trezentos e quatorze annos
 neste Julgado de Sao Domingos
 do. Hora minas e camara de Vi
 lla Boa de Goais em o cartorio de
 minas e crum do diante no mudo
 do e quando hi puzas de Luis da rui
 coins Tore e ludo e alle para
 forã dador de ty autor de Opriico e em
 com hum do de puzas e para
 ipara constar faze este termo de
 data e de Manoel Proptado de lo
 ta e crum que os crum no impedi
 tudo do atal

Juntada

Por tres dias dones de Tu
lho dimil oito centos e qua
torze annos nesta Julgada de
Sao Domingos do Arroyo mi
nor elon e lha de Villa Real de
Goa e em o ditionis de mior Peri
am vadiante nomiado e em de
hi por parte do mo Oportulato
Capitao Torre e Antonio de Bru
yo unificadas para do Regu
rimiento de pachoado pelo ata
al Tuij or de mioris Ajudante An
tonio Torred. Arroyo em o cu
al requero que nella vadiante
se declare para constar falso es
to termo de Juntada de Culla
nosl Prentada de Con la Crui
uar que se Ceruio no impri
dimento de alcaal

Diz o Sr. Doutor de V. Exa. que nos dias 15 de Junho de 1776
 te fizeo a nome de Manuel Luiz de Jesus por v. Exa. majores
 Custos que vos a respeito do escripto p. de Luiz de Almeida
 Forquilha V. Exa. mas que se não sabe aonde se encontra
 e ante a h. de V. Exa. maj. de V. Exa. de V. Exa. de V. Exa. de V. Exa.
 que determino a V. Exa. ou V. Exa. no p. de V. Exa. de V. Exa.
 Com o mesmo ag. de V. Exa. de V. Exa. de V. Exa. de V. Exa.
 o Sr. de V. Exa. de V. Exa. de V. Exa. de V. Exa. de V. Exa.
 Cas. nullo e de V. Exa. de V. Exa. de V. Exa. de V. Exa.
 de V. Exa. de V. Exa. de V. Exa. de V. Exa. de V. Exa.
 e ainda mais dada os p. de V. Exa. de V. Exa. de V. Exa.
 no de V. Exa. de V. Exa. de V. Exa. de V. Exa. de V. Exa.
 via Com o mesmo escripto p. de V. Exa. de V. Exa.

Informe Obvio a
 Sr. de V. Exa. de V. Exa.
 p. de V. Exa. de V. Exa.
 p. de V. Exa. de V. Exa.

De V. Exa. de V. Exa. de V. Exa. de V. Exa. de V. Exa.
 de V. Exa. de V. Exa. de V. Exa. de V. Exa. de V. Exa.
 de V. Exa. de V. Exa. de V. Exa. de V. Exa. de V. Exa.
 de V. Exa. de V. Exa. de V. Exa. de V. Exa. de V. Exa.
 de V. Exa. de V. Exa. de V. Exa. de V. Exa. de V. Exa.

Manuscrito

De V. Exa. de V. Exa. de V. Exa. de V. Exa. de V. Exa.

Meritorio de unos y otros 118.

Por tanto q' por inmensa duplicada de un
axam como el ayuntamiento de los curidos en ben
Joseph. iusquaque en parte sus deservimientos
y de Mando de V. M. de V. M. por sus meritos
nos como a los de unos y otros de oficio viene
para lo q' por informacion de V. M. mandara
q' se usara. Avisa 5 de Julio de mil
setecientos y quatro.

Oyeron
Manuel Prop de la Corte

Oyeron
Chirao.
A. J.

C. J. de la

Por tres dias de mes de Julio de mil
setecientos y quatro años en la Ciudad
de Mexico. Donde yo don Juan de Mendez
merced de V. M. de V. M. de V. M. de V. M.
dijeron Oyeron aadiante nombrado e
do he facer de la de Craxi casam con
claves a o el de sus ordenes y fudante
Antonio Torrealmeida para o de prebas
como he por el de la de Justicia y
de la de Constancia y de la de la de la
y de la de la de la de la de la de la
que aserme no impedimento de la de la

Contra toda a Lei de Povoação de 1814
 foras editadas em 1814 e 1815 e
 pelo Decreto de 1814 e 1815
 eu porq. profue. São ignorancia ou
 ini mi am. indulgente. Não aproubar
 o tr. q. São permitidos os A. B. C.
 e cutado. São. São. São. São. São.
 ri dieo. São. São. São. São. São.
 na. São. São. São. São. São.
 fepte. São. São. São. São. São.
 1814. São. São. São. São. São.
 mesma. São. São. São. São. São.
 a. São. São. São. São. São.
 aprrer. São. São. São. São. São.
 Informacao de Geracao e signado o tr.
 g. leg. me. São. São. São. São. São.
 rimento. São. São. São. São. São.
 Corridor de Pregao fiquer testado em
 nafi. g. leg. São. São. São. São. São.
 mentes mais tres do bullo. São. São. São. São. São.
 sam. do. São. São. São. São. São.
 de. São. São. São. São. São.
 O. São. São. São. São. São.
 Docum. em. São. São. São. São. São.
 Com e. São. São. São. São. São.
 de. São. São. São. São. São.
 em. São. São. São. São. São.
 1814. São. São. São. São. São.

Não tem...
 oito...
 Tulgado...
 unnes...
 em...

[The page contains approximately 35 lines of dense, handwritten text in a cursive script, likely a historical letter or manuscript. The handwriting is fluid and somewhat obscured by the ink bleed-through from the reverse side of the page. The text is written in dark ink on aged, yellowish paper.]

~~Handwritten text, likely a list or account, written in a cursive script. The text is heavily crossed out with diagonal lines, rendering it illegible. It appears to be a list of names or items, possibly related to a military or administrative record.~~

~~Handwritten text at the bottom of the page, possibly a signature or a concluding note, also crossed out.~~

[Faint, mostly illegible handwriting at the top of the page]

[A large block of dense, cursive handwriting, which is largely illegible due to fading and bleed-through from the reverse side of the page]

~~Handwritten text, likely a title or header, mostly illegible due to fading and bleed-through.~~

Handwritten text in a cursive script, possibly a letter or a manuscript page. The text is dense and covers most of the page, with some lines appearing to be bleed-through from the reverse side. The script is difficult to decipher due to its cursive nature and the age of the document.

[Faint, illegible handwritten text in a cursive script, possibly a manuscript or legal document, covering the majority of the page.]

deu. Manuel Prysty de daly
de yonunho de febreiro de noventa
que se avia de no impedimento do
actual

Cl. os
ao fuy. l. 10

Citua amullid do exauctade para vid adju
duid ao Regt. qdcomq pindole q vulto
enthe hely haviam algum de ley q
o ye se ape m. o. Cuzo Cottezan
p. fa p. o. m. ind. d. t. m. n. e. d. n. o. m. e. s. d. y.
p. e. i. r. o. e. n. t. e. a. g. o. r. a. a. i. n. d. e. l. i. n. a. s.

Aluod na v. del. Agp
Pinto Magaff

Publicação

Aos dezto dias do mes de Novem
br de mil Ceto e quatro
de annos neste Julgado de d. v. a.
de Comarca de G. r. i. a. s. em Audi
encia publica que se fez e
partes se fez proceder e ve se
veido se lava em l. v. a. de sua
morada e Capitam Jore Jore
quem mandou fazer del. o. p. h. a.
ou. b. r. e. n. a. l. n. e. s. t. e. J. u. r. d. e. l. e.
p. h. a. o. n. e. d. e. q. u. e. n. e. s. t. e. J. u. l. g. a. d. o.
de. s. e. n. t. e. n. o. n. e. f. o. i. v. i. d. e. a.
o C. r. i. m. i. n. o. d. e. O. y. p. h. a. n. o. n. o. m. e.
impedimento C. i. v. i. l. Audiencia
fazia d. i. l. l. o. J. u. r. p. o. r. C. o. n. v. e. n. a. o.
que theoria se actual J. u. r. d. e.
dinario deste Julgado se vide
a hi. na. o. l. l. a. Audiencia p. r. e. s. e.
te J. u. r. Audiencia p. e. l. l. o. d. i. l. l. o.
J. u. l. g. a. d. o. p. u. b. l. i. c. a. d. o. e. I. n. t. e. r. l. o.
c. u. l. o. r. i. s. S. u. p. r. a. q. u. e. m. a. n. d. o. a.
p. o. r. C. u. m. p. r. i. c. e. e. q. u. a. r. d. a. r. e. C. o. m. o.

Como nella se Contem ed el para
Quora Contar face este Cau
Clas Antonio Moreira del
livro Crivam se crevi

Cartifico que Citei a Dona
Genoveva mulher do Capitão
para todo o Conselho no Inter
locutorio Retor. Logo ficou
ante esta feitura para se de
clarar

Clas Antonio Moreira del

17 de Dezembro
1711 Teques Castro
por bastante do
log. e abaixo se
declara

Am São dias do mes de Decem
bre de mil sette Centos e quatro
e quinze neste Julgado do Bra
ço Comarca de Villa Rica de
São em Audiencia publica
que por feitos apurados e feitos pro
curadores foyendo estava em la
razão de se morado e foyendo
Antonio Jure de Fraygo Jure
Ordinario Com Alcaide real
e Cronista neste Julgado e seu ter
mo vendeu em Crivam aguiam
ta morada foy vindo e foyendo a
lai da dita Audiencia presente
Antonio Joaquim de Castro
por esse foy ditto e legueiro a
esse Jure Ordinario que como
procurador bastante de Jure Jure
da Cruz para aquella Audien
cia traria Citada D. Genoveva
mulher do Capitão Jure Anto
nio de Fraygo para ser adju

ajuizar os bens penhorados a seu
 marido na execução que lhe mo-
 ve a seu Constituinte e legueira
 que apregoada enão comparecen
 do se haja por Citada e Subao
 os Auttos a Concluras para serem
 adjudicados os bens na forma da
 Ley novissima que sendo tu
 do bem lito e buido pelo dito
 Juiz Ordinario e informado
 demim. Escrivam dos termos dos
 Auttos mandou apregoar a seu
 cutada o que logo foi baptisfei-
 to pelo Porteiro do Juizo Caga-
 rio da Cruz Mexado que a
 pregoando os primeira e segun-
 da vez deva sua fe de que
 não comparecerá ahi nem
 Outrem por ella pello que lo-
 go dditto Juiz ahouve por Ci-
 tada de baixo do primeiro pre-
 gas do Segundo Subirem os
 Auttos a Concluras de que pra-
 va constar tomei o parecer e
 querimento de Audiencia por
 Cota de lambanca no por tocollo
 das Audiencias donde por exten-
 co se extrahi e lancei nestes aut-
 tos Csa Elias Antonio Morri-
 ra de Oliveira Escrivam e escrevi

Conclusão

Aos Sette dias do mes de Dezem-
 bro de mil e Ciento e quatro-
 ze annos neste Julgado do Bra-
 va Comarca de Villa Boa de
 Goiás em o Cartorio demim. Es-
 crivam aodiante nomeado e seu
 do ahi nelle fago estes Auttos
 Concluros ao Ajudante Anto-
 nio Jose de Araujo Juiz Or-
 dinario Com Acada no Civil
 e Crime neste Julgado e fentur

termo para Contar fago este ter
mo e Cu. Elias Antonio Flori
va de Oliveira Escriuand e escrevi

sem 12 p as Sello

Offe

Sello 120 D. S.

120^o

Clas

Q ao Sello 120

~~Offe~~
~~Offe~~

q. andando em Prava Ordem Pinhora
dos dentro dos tres dias do titulo nas
Causa Luitante dos mesmos Como consta
dase pmo. e igual m. Sendo Citada
am. do loco. p. e Ver Apudicad as
A. Exce. na p. e. Exce. nada o
p. e. Apudicad as m. do loco. p. seu
pagam. de Primi pal Turas e. Conde
am. Exce. Com. e habilitado da 5.
p. na forma de ley Novissima mandando q.
Exce. tome conta dos m. Como seu
q. fuao sendo eq. Contador e Autor pelo
Contador do juizo e abatedo p. e. q.
liquidam. sempre a Exce. alpe. e
reponha sem demora o Exce. q. o. seja
eigual m. para quitacao nos autos de pa
ga e Exce. p. se haer por Estinta apre
r. Exce. e dou esta por Publicada em
mas do heruao J. Dom. do Arapa
7 de Junho de 1814

M. P. de S. J.

Asson
Luis Goncalves Lima

Datta

Nos sette dias do mes de Decem
 bro de mil Oitto Centos e quatro
 ze annos neste Julgado do Bra
 va Comarca de Goias em ou Sa
 ras demorada do Capitante An
 tonio Jose de Araujo Juiz Or
 dinario Com Alçada no nivel e
 Crime neste Julgado e seu ter
 mo honde eu Escrivam addi
 ante nomeado fui sendo esau
 do ahi pello ditto Juiz Or
 dinario me foram dados estes
 Autos Com a sua Diffinitiva
 em frente que ahiouse porqua
 blicada em mais deum Es
 crivam em andou se deum
 prova e guardada Com a
 se Com a edalava Graua
 Comstar face este termo Com
 Elias Antonio Moreira de
 veira Escrivam asserevi

Certifico que Intimei a
 Sentença em frente a proci
 vador de Jose José da Cruz e ao
 Capitam Jose Antonio de Araujo
 essa mulher Donna Genoveva
 de que ficaram sicut edoufe
 Brava 7 de Dezembro de 1826

1826 O Esc.
 Elias Ant. M. de
 Tentada

Nos sette dias do mes de Decem
 bro de mil Oitto Centos e quatro
 ze annos neste Julgado do Bra
 va Comarca de Goias em ou
 Cartorio deum Escrivam ad
 diante nomeado esendo ahi
 junto nestes Autos a peticao
 que addiante se segue Gra
 va Comstar face este termo Com

Deo p[ro]p[ri]o S[er]v[is]o d[omi]ni d[omi]ni d[omi]ni
 p[er] S[er]v[is]o d[omi]ni d[omi]ni d[omi]ni d[omi]ni
 move a d[omi]ni d[omi]ni d[omi]ni d[omi]ni
 n[on]ora m[er]ito d[omi]ni d[omi]ni d[omi]ni
 p[er] S[er]v[is]o d[omi]ni d[omi]ni d[omi]ni d[omi]ni
 q[ui] S[er]v[is]o d[omi]ni d[omi]ni d[omi]ni d[omi]ni
 motivo d[omi]ni d[omi]ni d[omi]ni d[omi]ni
 d[omi]ni d[omi]ni d[omi]ni d[omi]ni d[omi]ni

Junta con d[omi]ni d[omi]ni
 d[omi]ni
 d[omi]ni

P[er] S[er]v[is]o d[omi]ni d[omi]ni
 d[omi]ni d[omi]ni d[omi]ni

C. d[omi]ni

Conta de Juros

Sal. mto do Sentença		238 ⁰ 080
Juros contados nam os mto de 31 de Junho 1812	54 ⁰ 318	} 122 ⁰ 356
Oficio do p. de 19 de Junho 1812	65 ⁰ 38	
J. Sal. mto		<u>360⁰436</u>

Contas

Curvas. Pap.

Raza		34216
Enteroentudo		4090
Definitiva		4170
Protato		4150
Contadaria		4000
	2 Soma	<u>44026</u>

Curvas. Off.

Raza		4768
Enteroentudo		4090
Contadaria		4000
Definitiva		4170
Entimato		1400
		<u>24028</u>

Curvas. Lib.

Raza		<u>4120</u>
------	--	-------------

[Large decorative flourish]

Deje.

Contas no conto da Sentença		154180
Contas p ^o 22 ^o d ^o		44704
Alfândegas		24200
Pinhada ao Meio		6600
Posteiros		4353
Dehors		4400
Metade das despesas da		
Junta do Gado		64363
Salario ao Promotor		4800
Conta de Juros		4900
Conta de Juros Superior		4750
Conta de Juros Superior	A	394634

Siquidant

Post.		2384080
Juros		1224356

Contas ao Escrivão. Pap.	44026	
Contas a Offi ^o	24628	
Contas a Offi ^o	4720	
Contas de P. ^o	394634	470028
		407464

Soma p^o e. e. l.

Alfândegas a balida a 4 p ^o	224500	
Alfândegas a balida a quinta p ^o	290000	
Vinte e cinco Vacas perdidas a 4 p ^o	564250	
Despesa da Execução. a p ^o	434739	1534509
Conta o executado		2339753

Aracha 19 de Julho de 1817

Simão

Dixem o Cap. Joze Joao da Cruz e Comp. p. seu
procurador e Joz. Antonio de Araujo como com a
sustencia e autoridade de seu Pai e Cap. Joze An-
tonio de Araujo, q. Correndo aquelle como Exe-
quente contra o Pai deste executado hum
av. de Sentença obliada no Juizo da Corveicao
e Curador. Para se reproceguir nos termos della ate
os se se adjudicarem bens que se achavao se
phorados e Joz. liquidada ad. Ex. inda o
executado. Pai do Sup. resta a testar ad. Ex.
quente 2538955r. querendo se evitar todain las
las estas os Sup. Convencionados e contractados
ad. Ex. este a aquelle empregam. huma fazenda
medida, edemarcada em nome delle Sup. filho
no lugar denominado a Savanilha deste Julga-
do que parte pela parte de Sima com terras
e Sismaria do Cap. Joao Carneiro alias pella
parte debaixo, e pela parte de Sima com quem
deva de partir como tudo melhor constara dos
Autos da Medicao edemarcacao por preço, e
quantia de trezentos dezoito mil novecentos e
Sinhenta e cinco Reis, que ficao pagos com o
Testante de 2538955r. que recebe em modo
do seu Pai, e resto que Sao 65000r. naesra
va. Funa enas Caras detelhas Citas nallua
de Santa Rita ja adjudicadas a aquelle Sup.
Exequente que dad. Escrava e Caras Lede para
o Sup. filho recebendo empregam. do da referida
quantia total de 318.955 ad. fazenda, e como
anim se achao Convencionados e contractados
etem cedido hum no outro mutuam toda
accas Tur dominio Senhorio posse, edireito
que cada hum tem nas Sobres. Das Couras tran-
feridas querem os Sup. fazer tr. dad. Com

Comuencas Contracto epagani, e como me^{to} nel^{to}
 nelle exporas ep ino Requerem^{to} alem^{to} que ten
 do esta junta aos d^{os} Autos de^{to} no setome aos
 Sup. de Tr. Julgando^{to} p^o S^ons. para se
 extrahirem titulos p^o q^o Cada hum dos lu
 es fica possuindo as Couzas transferidas e
 p^o q^o hum dos Sup. he maior de quator
 de an. por em menor de 25. leg. alem sedig
 ne authorizar aos Pai do Sup. e Senor
 p^o assistir aos Contracto como Curador
 etas bem p^o q^o o Sup. e acha de baixo do
 seu Patris poder^{to} p^o cujo fim abaixo se afiz
 nao.

Com Requer
 e de^{to}

Alem seja
 provido mandar na
 p^o leg^o.

S. R.

O Doutor^{to} Hermogenes Casimiro Araujo Brumado

José Antonio de Araujo
 José Antonio de Araujo

J. de Araujo

Dessephauhijeste apley auty humm
pntuas file nos frate de sapitum
Jov Cas de Juy & y practata) pule ad
pntum Jov Japhim Cas nero Juy orde
nario de lionyone July ap Jandoy ue
mulo de de dea Equid longtar pas of lites
mo de Juntata Cust in de de Jov de Slovica
Egerius quoye moy

